



DECRETO MUNICIPAL N.º 31/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA
E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO
E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO IPTU –
2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições da Lei Municipal n.º 617/2018, que autoriza o Executivo a realizar a doação de prêmios aos contribuintes do IPTU/2018, do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a título de incentivo ao pagamento do referido imposto;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do sorteio do IPTU – 2018 os seguintes membros:

I – Presidente: Lucinei de Souza Domingues

II – Membro: Tiago Junior de Aquino

III – Membro: Rosely Lacerda Miyadi

Parágrafo único – Cabe a Comissão Organizadora, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Finanças organizar, coordenar e executar os sorteios e entregas dos prêmios do IPTU – 2018.

Art. 2º- Compete a Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento;

II – orientar os participantes em suas consultas e dúvidas;

III – aprovar ou impugnar cupons sorteados;

IV – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de cada sorteio;

V – elaborar ata, com registro dos sorteios, assinadas pelos membros da Comissão.

Art. 3º- Serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 01 moto – zero quilometro;

II – 01 smart TV 32”;

III - 01 bicicleta ônix.

Art. 4º- Os prêmios serão sorteados no Setor de Tributos, na Av. Reginaldo Lemes da Silva-canteiro central, Centro, no dia 20 de Abril de 2018, às 9:00 horas.

Art. 5º- Participarão automaticamente do sorteio do IPTU/2018, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel ou responsável pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que efetuarem o pagamento do tributo, de forma à vista, até a data de **05 de Abril de 2018**.



§ 1º- O contribuinte deverá comprovar a sua qualidade de proprietário, posseiro ou inquilino de imóvel, para ter direito ao recebimento do prêmio.

§ 2º- Critérios de comprovação:

- I- Apresentação do Registro de Imóvel;
- II- Apresentação do contrato de compra e venda;
- III- Apresentação do título de posseiro;
- IV- Apresentação do carne IPTU 2018 quitado;
- V- Apresentação de comprovante de residência (água ou luz).

§ 3º- Não poderão participar do sorteio os contribuintes beneficiados com isenções ou imunidades ao pagamento do IPTU, na forma da legislação municipal, que efetivamente utilizar desses benefícios fiscais.

Art. 6º- Procedido o sorteio, no mesmo instante será feita a verificação quanto a existência de débito referente ao IPTU – 2018.

§ 1º- O prêmio será entregue ao ganhador no ato do sorteio realizado, após verificação de que o contribuinte sorteado preencheu os requisitos previstos neste Decreto.

§ 2º- O participante sorteado que não comparecer ao local do sorteio, após a devida identificação, terá o prazo de 90 (noventa) dias contado da data da realização deste, para fazer a retirada do prêmio, sob pena de perder o direito ao mesmo.

§ 3º- Os prêmios que não forem retirados no prazo estipulado no § 2º serão reconduzidos para sorteios posteriores aos contribuintes que quitarem a dívida ativa dentro do prazo da campanha do REFIS2018.

Art. 7º- Os participantes ganhadores dos prêmios, desde já, autorizam a utilização de seus nomes e imagens para divulgação dos resultados do sorteio.

Art. 8º- A Comissão, ora constituída, se achar necessário, baixará instruções complementares à perfeita execução do sorteio.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 16 de março de 2018.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal